

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINAS DA MARGARIDA

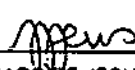
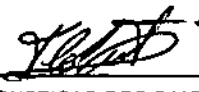
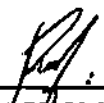

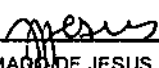

TRAVESSA LIDIO PENA 1

CENTRO

SALINAS DA MARGARIDA - BA

CNPJ: 11.334.416/0001-62

ORDEM DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 634	Exerc.: 2020	Tipo: NORMAL	Crédito: Extraordinário
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 060100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Básica Programa: 001 - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2088 - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIA EM SAÚDE A COVID-19 PORTARIA Nº 1.666 DE 01.07.2020 Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo Fonte: 14 - TRANSFERENCIA SUS		Modalidade: 075-2020PESRP - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
168.217,01	1.365,00	166.852,01		
CREDOR				
R.Social/Nome: 34934 - SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR				
C.N.P.J/CPF: 14.433.455/0001-05			Endereço: AV. LIONS CLUB, Nº 386	
I.M.:			Bairro: CENTRO	
Banco:			Cidade/UF: JEQUIE / BA	
R.G.:			Conta:	
I.E.:			Agência:	
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA				
EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES (SERINGAS E AGULHAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE EM CASO DE INFECCAO COM SINTOMAS DE COVID-19, DESTA MUNICIPIO. CONFORME DECRETO Nº 320 DE 28 DE AGOSTO DE 2020. NOTA FISCAL Nº 5377.				
Valor: 1.365,00 (Um Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)				
VALOR DO EMPENHO: 1.365,00				
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRAMENCIONADA EM: 14/12/2020 	DECLARO QUE A IMPORTANCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 14/12/2020 	DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FO(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FO(RAM) PRESTADO(S). EM: 14/12/2020 		
JANICE AMADO DE JESUS 294.860.505-97 Secretário Municipal de Saúde	FERNANDA CONCEICAO DOS SANTOS 810.198.745-20 Servidor	ROBERVAL TELES DE OLIVEIRA 354.066.665-68 Servidor		
LIQUIDACÃO	PROCESSO DE PAGAMENTO Nº: 1602			
DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO SER EFETUADO O PAGAMENTO EM: 14/12/2020 	VALOR TOTAL BRUTO EM R\$: 1.365,00 VALOR DAS DEDUÇÕES EM R\$: 0,00 PAGA-SE A QUANTIA DE EM R\$: 1.365,00 Banco Conta Cheque/Doc Valor BANCO DO 32484 - 7 999 1.365,00 BRASIL SA. EM: 22/12/2020 	FOI PAGA A IMPORTANCIA AUTORIZADA EM: 22/12/2020 		
DAIALA SILVA SANTOS 037.067.71535 Servidor	JANICE AMADO DE JESUS 294.860.505-97 Secretária de Saúde	MARCIA LOBO DE J. GOMES 63255979587 Servidor		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDATRAVESSA LIDIO PENA 1
CENTRO
SALINAS DA MARGARIDA - BA
CNPJ: 11.334.416/0001-62

17103 / 2020

FORNECEDORNome: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR C.N.P.J./C.P.F.: 14.433.455/0001-05
Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: AV. LIONS CLUB, Nº 386 Cidade: JEQUIE UF: BA
Banco: Agência: Conta:**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Unidade Orçamentária: 060100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 2088 - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA EM SAÚDE A COVID-19PORTAR
Elemento de Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
Subelemento de Despesa: -
Fonte de Recurso: 14 - TRANSFERENCIA SUS**ESPECIFICAÇÃO**

REFERE-SE AO PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES (SERINGAS E AGULHAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE EM CASO DE INFECCAO COM SINTOMAS DE COVID-19, DESTE MUNICIPIO. CONFORME DECRETO Nº 320 DE 28 DE AGOSTO DE 2020. NOTA FISCAL Nº 5377.

RETENÇÕES**IDENTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO**

Valor Bruto R\$:	R\$1.365,00	Banco	Agência	Conta	Cheque nº	Valor
ISS: IRRF: INSS/PREVIDÊNCIA PRÓPRIA: Outras Deduções		001	4172-6	32464-7	999	R\$1.365,00
Total Retido R\$:	0,00					
Valor Líquido R\$:	R\$1.365,00	PAGUE-SE EM:				

RECIBO

Recebi da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA no Estado da(o) BAHIA a quantia supra R\$ 1365, correspondente a especificação acima descrita.

Para devidos efeitos passo e firmo em (duas) vias, dando plena e geral quitação.

SALINAS DA MARGARIDA / BA, 22/12/2020

Recebedor

NOME: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR
CPF: -
RG:
MATRICULA:

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR

AV LIONS CLUB, 386, A - CENTRO - JEQUIE
- BA - CEP: 45206-020
Fone: (73)3525-5843

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 000.005.377
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
2920 1214 4334 5500 0105 5500 1000 0053 7710 5803 6767

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 001 *VENDAS		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129200322092152 2020-12-14T16:47:32	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 010656309	DISCRICÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 14.433.455/0001-05	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINAS DA MARGARIDA		CNPJ / CPF 11.334.416/0001-62	DATA DA EMISSÃO 14/12/2020
ENDEREÇO TRAV LIDIO PENA, SN		BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 44450-000
MUNICÍPIO SALINAS DA MARGARIDA	UF BA	TELEFONE / FAX (75)3659-1061	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DA SAÍDA 14/12/2020
			HORA DA SAÍDA 16:47:36

FATURA		DADOS DA FATURA	
Número : 001	Valor Original : R\$ 1.365,00	Valor Desconto : R\$ 0,00	Valor Líquido : R\$ 1.365,00

DUPLICATAS	
Número : 001	Vencimento : 29/12/2020
Valor : R\$ 1.365,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS - 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.365,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO BROUHO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.355,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL PRÓPRIA	FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CPOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
002085	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 30X8 X	90183219	0103	5102	UN	4.000,00	0,06	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000105	SERINGA DESC 3ML S/AG X	90183119	0500	5403	UN	4.000,00	0,15	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000106	SERINGA DESC. 3ML C/AGULHA 20X5,5	90183119	0103	5102	UN	2.500,00	0,21	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0	0
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0	0

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Empresa optante pelo Simples Nacional, não dá direito a crédito de ICMS, conf. Lei Complementar 123/06. NOTA FISCAL EMITIDA CONFORME PREGAO ELETRONICO N 075/2020-SPR. FORMA DE PAGAMENTO. TRANSFERENCIA BANCO DO BRASIL AG 0060-4 C/C 50236-7 - CONFERIR MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA - 500-SUBSTITUICAO TRIBUTARIA = R\$ 600,00 Valor Aprox. Tributos R\$ 62,39 (4,57%) Fonte:IBPT	RESERVADO AO FISCO

22/12/2020 - BANCO DO BRASIL - 18:32:35
417204172 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 292730 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 4172-6 CONTA: 32.464-7

DATA DA TRANSFERENCIA 22/12/2020
NR. DOCUMENTO 550.060.000.050.236
VALOR TOTAL 1.365,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SOLMEDI COMERCIO E REPRES
AGENCIA: 0060-4 CONTA: 50.236-7

NR. DOCUMENTO 554.172.000.032.464

NR. AUTENTICACAO 0.111.609.790.984.EE9

Transação efetuada com sucesso por: JB510998 WILSON RIBEIRO PEDREIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			OF 1	
PREGAO ELETRONICO 075/2020SRP				
EMPRESA: Solmedi Com. e Representação de Mat. Med. e Hospitalar Av. Lions Club, nº 389 Jequiezinho - Jequié - BA Fone: (73) 3525-5843 / 3046-3277			CNPJ: 14.433.455/0001-05	
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de insumos hospitalares (seringas e agulhas), para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Salinas da Margarida				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.U	TOTAL
2	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 3ML	4000	RS 0,15	RS 600,00
3	AGULHA GRAVADORA DE ESTENCIL - AGULHA HIPODÉRMICA, 30X8, DESCARTÁVEL.	4000	RS 0,06	RS 240,00
4	SERINGA DE 3ML COM AGULHA 20X5,5 DEC/MM	2500	RS 0,21	RS 525,00
VALOR TOTAL				RS 1.365,00
Assinatura do Prefeito		Ass da Secretaria		Controladoria Geral do Município de Salinas da Margarida
Local da Entrega de Material: ALMOXARIFADO CENTRAL BASE				
Contato(nome/telefone): 75 3659-1693				
Solicitação ao Fornecedor: Informar na nota fiscal o número da autorização, dados bancários, anexar certidões: INSS, FGTS, CNDT(Trabalhista).				
Salinas da Margarida, 04 de dezembro de 2020				

Amorim

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0128/2020
FREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2020/BRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°266/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

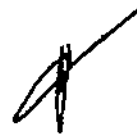
Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.334.416./0001-62, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Presidente Vargas, s/n° Centro, Salinas da Margarida -Ba, CEP 44.450-000, conjuntamente, por sua Gestora, a Secretária Municipal de Saúde, Janice Amado de Jesus Santos, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n°01422643 SSP BA e CPF (MF) n° 294.860.505-97 e pelo Prefeito Sr. Wilson Ribeiro Padreira, brasileiro, maior, casado, CPF 052.693.425-53, RG 00.906.076-60- SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n° 10.520/02, do Decreto Municipal n° 120, de 11/04/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, no face da classificação das propostas apresentadas no **FREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2020/BRP**, conforme Ata publicada em 03/12/2020 e homologada em 03/12/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SOLMEDI COMERCIO DE MATERIALMEDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.433.455/0001-05, com sede na localizada Avenida Lions Club, 386 - A Jequiezinho -Jequié/Bahia, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luis Olympe Passos Costa, portador(a) da Cédula de Identidade n° 08112571-26 SSP/BA e CPF n° 798.128.055-91, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para, contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de insumos hospitalares (seringas e agulhas), para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Salinas da Margarida, descritas no(s) item(ns) 02,03,04, especificados na Tabela abaixo, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n°. 075/2020/BRP e quantitativos constantes da tabela a seguir:

1.2

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIALMEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ 14.433.455/0001-05, localizada Avenida Lions Club, 386 - A Jequiezinho -Jequié/Bahia						
Item	Descrição	UND	QUAT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
02	SERINGA DESCARTÁVEL 8/AGULHA, 3ML	UND	8.000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00	BR
03	AGULHA GRAVADORA DE ESTERIL . AGULHA HIPODÉRMICA, 30XS, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERIL, DESCARTÁVEL.	UND	8.000	R\$ 0,06	R\$ 480,00	BR



04	SERINGA DE 3ML COM AGULHA 20X5,5 DEC/SEM. ESPECIFICAÇÕES: SERINGA COM AGULHA DE 3 ML CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 ML E NUMERADAS DE 0,5 EM 0,5ML. O EMBOLO É DIVIDIDO EM PARTE QUIZERVÁVEL E ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRAÇÃO, LIVRE DE LÁTEX. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SINCRONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE. A SERINGA DEVERÁ SER FORNIDA DE AGULHA ACOPLADA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 30 X 5,5 DPC/MM, COM CANNÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCADE PERMITINDO AS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO, PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANNÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. TODO O CONJUNTO DEVE SER ESTÉRIL. SERINGA - AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	URD	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00	SR
Valor total R\$ 2.730,00						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

2.2. Poderá utilizar-se do Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia notificação do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, no totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou



previáveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro suscitado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 9.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexos a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigidas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 120/2017.

6.3. O órgão convocará o fornecedor registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento de medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
R.E. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da *contratação* será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, o Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto Municipal n° 120/2017, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salinas da Margarida-Ba, 03 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA
WILSON RIBEIRO PEDREIRA
Prefeito

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA.
CPF: 14.488.455/0001-05
Representante legal: Luiz Oyama Passos Costa
Ci: nº 08112571-26 SSP/BA e CPF nº 798.128.055-91.

Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

NOME: Kátia Araújo Araújo
CPF: 050.349.799-05

NOME: Luiz Oyama Passos Costa
CPF: 798.128.055-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A handwritten mark consisting of a vertical line with a diagonal stroke crossing it from the top right to the bottom left, resembling a stylized signature or a checkmark.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 14.433.455/0001-05
 Certidão nº: 34346179/2020
 Expedição: 21/12/2020, às 09:53:10
 Validade: 18/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.433.455/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Controladoria Geral
do Município de Salinas da Margarida

DATA 21/12/2020

Visa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **14.433.455/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:48:37 do dia 21/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2021.

Código de controle da certidão: **7CB3.2EC7.164B.32C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Controladoria Geral
do Município de Salinas da Margarida

DATA 21/10/2020 REGULAR

VISTO



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203853324

RAZÃO SOCIAL	
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
010.656.309	14.433.455/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Controladoria Geral
do Município de Salinas de Margarida
DATA 21/12/2020

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.433.455/0001-05**Razão Social:** SOLMEDI COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL MED E HOSP**Endereço:** AV LIONS CLUB 386 A / JEQUIEZINHO / JEQUIE / BA / 45206-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2020 a 01/01/2021**Certificação Número:** 2020120304393671809925

Informação obtida em 21/12/2020 09:47:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Controladora Geral
do Município de Salinas da Margarida

REGULAR

DATA

VISTO